



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lj.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI Nº. 026/2020

11/11/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER PERMUTA DE IMÓVEL MUNICIPAL COM IMÓVEL DE TERCEIRO COM O OBJETIVO DE AMPLIAR ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E/OU OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65, INCISO XXVI E ARTIGO 96 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE

PROJETO DE LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul, - Estado do Paraná, autorizado a proceder permuta de imóvel municipal, com imóvel de propriedade de JEFERSON ANTONIO UBIALI, brasileiro, casado, inscrito sob CPF: 787.208.939-49,

Parágrafo Primeiro: A área a ser recebida em permuta é a área de um imóvel urbano com 408,00 m² (quatrocentos e oito metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR sob matrícula número 33.887. A área está localizada no Loteamento Jardim Nova Itália na quadra nº 04, Lote nº 05 e é de propriedade de Jeferson Antonio Ubiali, inscrito no CPF sob nº 787.208.939-49, avaliada pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do município de Laranjeiras do Sul, através do LAUDO DE AVALIAÇÃO 010/2020 em R\$ 64.056,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta e seis reais), o que representa um valor médio de R\$ 157,00/m², tendo a mesma as seguintes características:

Limites e confrontações da Área:

Frente: mede 10,00 metros, confronta com Prolongamento da Rua “D”, atual Rua Sebastião Bueno;

Lado Esquerdo: de quem olha do Prolongamento da Rua “D”, atual Rua Sebastião Bueno mede 40,80 metros confrontando com o Lote N°06 pertencente a Utilidade Pública da mesma Quadra;

Lado Direito: de quem olha do Prolongamento da Rua “D”, atual Rua Sebastião Bueno, mede 40,80 metros, confrontando com o Lote N°04 da mesma quadra;

Fundos: medindo 10,00 metros, confrontando com Área Verde;

Situação: lote de meio de quadra.

Área 1 – área de propriedade de Jeferson Antonio Ubiali:

A área objeto do presente Laudo é a área de um imóvel urbano com 408,00 m² (quatrocentos e oito metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR sob matrícula número 33.887. A área está localizada no Loteamento Jardim Nova Itália na quadra nº 04, Lote nº 05 e é de propriedade de Jeferson Antonio Ubiali, inscrito sob CPF: 787.208.939-49, com as seguintes características:

01 – Limites e confrontações da Área 1

Frente: mede 10,00 metros, confronta com Prolongamento da Rua “D”, atual Rua Sebastião Bueno;

Lado Esquerdo: de quem olha do Prolongamento da Rua “D”, atual Rua Sebastião Bueno, mede 40,80 metros confrontando com o Lote N°06 pertencente à Utilidade Pública da mesma Quadra;

Lado Direito: de quem olha do Prolongamento da Rua “D”, atual Rua Sebastião Bueno, mede 40,80 metros, confrontando com o Lote N°04 da mesma quadra;

Fundos: medindo 10,00 metros, confrontando com Área Verde;

Situação: lote de meio de quadra.

APROVAÇÃO DE ÁREA			PLANTA DE TERRENO URBANO		
Proprietário: JEFERSON ANTONIO UBIALI			Processo / Protocolo:		
Assunto: APROVAÇÃO DE ÁREA / PLANTA DE TERRENO URBANO - PARA FINS DE SITUAÇÃO.					
<p>Obs.: As medidas lineares são dadas em metros As medidas de superfície são dadas em metros quadrados. A descrição da propriedade é como de quem da rua olha o lote e em sentido horário.</p>					
Distrito: SEDE	Bairro:	Contrôle.(CTU)	Setor.(CTU)	Quadra.(CTU)	Lote: n° 05
Documentos/ Origem/ Registro de Imóveis Mat. 33.887 CRI de Laranjeiras do Sul		Loteamento: JARDIM NOVA ITALIA	Quadra: n° 04	Lote: n° 05	ÁREA(total) 408,00 m².
Descrição do Terreno: Lote n° 05	FRENTE: 10,00 m	LAT. ESQUERDA: 40,80 m	FUNDOS: 10,00 m	LAT. DIREITA: 40,80 m	ÁREA 408,00 m².
Proprietário: JEFERSON ANTONIO UBIALI CPF: 787.208.938-49			Aprovação: 		
Responsável Técnico:					

Parágrafo segundo: A área de propriedade municipal a ser oferecida em permuta é a área de um imóvel urbano com 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR sob matrícula número 30.940. A área está localizada no Loteamento Jardim Marchese na quadra nº 26, Lote nº 01 e é de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito sob no CNPJ: sob nº 76.205.970/000195, avaliada pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do município de Laranjeiras do Sul, através do LAUDO DE AVALIAÇÃO 010/2020 em R\$ 43.596,00 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais), o que representa um valor médio de R\$ 173,00/m², tendo a mesma as seguintes características:

Área 2 – área de propriedade do município a ser permutada:

A área objeto do presente Laudo é a área de um imóvel urbano com 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR sob matrícula número 30.940. A área está localizada no Loteamento Jardim Marchese na quadra nº 26, Lote nº 01 e é de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito sob no CNPJ: sob nº 76.205.970/000195, tendo a mesma as seguintes características:

01 – Limites e confrontações da Área 2:

Frente: mede 37,86 metros, confronta com Rua “J” atual Rua Antonio Franzoni;

Lado esquerdo: de quem olha da Rua “J”, atual Rua Antonio Franzoni, mede 13,08 metros, confrontando com Prolongamento da Rua “C”, atual Rua Pedro Domingues Passarin;

Fundos: medindo 40,15 metros, confrontando com Lote nº 01 da Quadra nº 02 do Loteamento Jardim Nova Itália;

Situação: lote de esquina de quadra.

Artigo 3º - Para a realização da permuta o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, deverá utilizar o valor mínimo estipulado pela Comissão Permanente Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do município de Laranjeiras do Sul, no Laudo de Avaliação apenso ao presente.

Parágrafo único: A permuta deverá ser realizada sem qualquer pagamento de diferenças de valores verificados no Laudo de Avaliação 010/2020, sendo do tipo imóvel por imóvel.

Artigo 4º - As despesas de escrituração e registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, bem como demais documentos necessários para a efetivação da negociação correrão por conta do Sr. Jeferson Antonio Ubiali.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei, exceto as descritas no artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de dezembro de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, nesta oportunidade passo a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo a permutar área do Município.

O projeto visa possibilitar a permuta, de uma área localizada no Jardim Marchese, de propriedade de Jeferson Antonio Ubiali por uma área de propriedade municipal localizada no Jardim Nova Itália, próxima da área de propriedade municipal.

A propositura do presente projeto é motivada pelo fato de que o imóvel de propriedade municipal tem formato triangular e área muito pequena não possibilitando a construção e ou instalação de equipamentos públicos.

Da mesma forma, a área de propriedade do Sr. Jeferson Antonio Ubiali, que faz divisa com essa área do município, também tem formato irregular, ficando os dois lotes inviáveis para a edificação de obras.

Tal dificuldade ocorreu pelo fato de que o limite dos dois loteamentos Jardim Marchese e Jardim Novo Itália, possibilitaram somente a construção destes dois imóveis irregulares, repartindo o lote em dois terrenos irregulares, um em cada loteamento.

Pretendem as partes, com a presente permuta, deixar os dois imóveis num formato regular possibilitando o aproveitamento total do imóvel.

A área que o município receberá em troca, de tamanho maior e de valor maior, fica anexa a uma área já de propriedade municipal, área esta de utilidade pública dentro do Jardim Nova Itália, ampliando o espaço já existente nesse local que é bem próximo da área ora oferecida pela Prefeitura, possibilitando a construção de uma praça, ou outros equipamentos comunitários, tais como aqueles destinados às práticas esportivas, associações de bairros, etc.

O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de vistoria in loco e motivado pelo Laudo de Avaliação que mostra ser vantajosa a permuta recomendou a permuta das áreas, afirmando haver maior possibilidade de elaboração de projetos numa área maior.

Como o Loteamento Marchese já tem nas proximidades um complexo esportivo que logo será inaugurado, com ginásio de esportes, academia de saúde e play ground, não haverá prejuízo para os moradores do Loteamento que também poderão desfrutar dos benefícios das edificações que poderão ser construídas na nova área adquirida através da permuta, localizada no Jardim Nova Itália.

Impende salientar, por relevante, que a permuta ora ventilada não compromete, em nada, a prestação dos serviços públicos destinados à população municipal, notadamente dos moradores do Jardim Marchese, tendo em vista que é um imóvel que, por sua condição e peculiaridade, dispensável para o perfeito atendimento das necessidades públicas de responsabilidade da administração.

Outrossim, obedientes às responsabilidades típicas do Poder Público, impõe-se reconhecer que não se afigura razoável esperar que a Administração Municipal

envide esforços na expectativa, incerta, de auferir vantajosa exploração econômica a partir da gestão deste bem, já que o mesmo não está gerando nenhum tipo de bem aos munícipes.

De outro lado, é cediço que a permuta em tela poderá propiciar, o cumprimento de obrigações que preocupam a administração pública no tocante à realização de obras públicas que aumentem a qualidade de vida dos moradores dos loteamentos Marchese e Jardim Nova Itália.

A realização da permuta cumprirá com responsabilidades da administração pública e lançará no mercado, oportunidade de edificação de dois novos locais, circulando valores que reverterão em benefícios da própria comunidade, seja pelo aquecimento do mercado, seja pelo fato que passaram a ser objeto de estímulo ao investimento e a geração de emprego e renda, seja por sua utilização em atividades de interesse da nossa cidade, ou por fim, no atendimento e colocação de mais um local ou espaço urbano possível de reaproveitamento.

Salienta-se ainda que tal bem oferecido em permuta deixa de ser uma responsabilidade administrativa do município e passam a ser fonte de arrecadação de impostos municipais.

Esclarecemos, portanto, que não haverá dispêndio de recursos municipais haja vista que a permuta será do tipo imóvel por imóvel, sem pagamentos adicionais e nem custas de despesas de escrituração e registro.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

No aguardo da análise e deliberação dos nobres vereadores do município de Laranjeiras do Sul, subscrevo-me firmando.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexos:

Laudo de Avaliação 10/2020